



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – [gabinete@quadra.sp.gov.br](mailto:gabinete@quadra.sp.gov.br)

---

## ***LEI MUNICIPAL Nº. 521 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.***

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Sorocaba Médio Tietê para implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes”.*

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os municípios pertencentes à Bacia Hidrográfica do Sorocaba Médio Tietê, objetivando a implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes.

**Art. 2.º** - O convênio de que trata esta lei poderá ser assinado por todos os municípios que compõem a Bacia Hidrográfica do Sorocaba Médio Tietê ou por apenas parte deles, mas sempre atendendo as especificações descritas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra/SP, 05 de agosto de 2.014.

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

*Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.*

**ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES**  
*Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos*